



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO**

BOLETIM OFICIAL - PODER EXECUTIVO

Administração: LUIZ WALDVOGEL DE OLIVEIRA SANTOS – Gestão: 2021/2024
“Criado pela Lei Municipal nº 06/97, datada de 24/02/1997.”

ANO: 2023

MÊS: JULHO

EDIÇÃO: 124



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00020/2023

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Eletrônico nº 00020/2023, que objetiva: Aquisição de gêneros alimentícios e materiais de limpeza; ADJUDICO o seu objeto a: ACM MERCANTIL LTDA - R\$ 99.224,98.

Assunção - PB, 28 de junho de 2023

JOÃO PAULO SOUZA GALDINO
Pregoeiro Oficial



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
GABINETE DO PREFEITO**

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº IN0011/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00011/2023, que objetiva: Realização de show artístico (GEGÊ BISMARCK), em via pública, no 33º São Pedro de Assunção–PB, no dia 23 de julho de 2023; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: JEFFERSON BISMARCK ALVES SILVA - GEGE BISMARCK portadora do CNPJ nº 26.001.035/0001-39 - R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Assunção - PB, 06 de julho de 2023

LUIZ WALDVOGEL DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00011/2023. OBJETO: Realização de show artístico(GEGÊ BISMARCK), em via pública, no 33º São Pedro de Assunção–PB, no dia 23 de julho de 2023.FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO:Secretaria de Cultura, Esportes, Eventos e Lazer. Ratificação: Prefeito, em 06/07/2023.

EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0018/2023

OBJETO: Aquisição de Patrulha Agrícola Mecanizada através de recursos do CONVÊNIO/MAPA Nº 917122/2021 – PLATAFORMA +BRASIL N.504090/2021 firmado entre o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA e o Município de Assunção – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00018/2023. DOTAÇÃO: Recursos do CONVÊNIO/MAPA Nº 917122/2021 – PLATAFORMA +BRASIL N.504090/2021 e Próprios do Município de Assunção (Contrapartida): 02.050–SECRETARIA DE AGRIC.IRRIG.ABAST.M.AMB. E REC.MINER, 02050.20.606.0700.1005 – AQUISICAO DE TRATORES E IMPLEMENTOS AGRICOLAS, 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, FONTES 700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros da União E 500 Recursos não Vinculados de Impostos. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Assunção e: CT Nº 00108/2023 - 28.06.23 – MOR COMERCIO DE MAQUINAS E VEICULOS EIRELI - R\$ 440.000,00.

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0020/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00020/2023, que objetiva: Aquisição de gêneros alimentícios e materiais de limpeza; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: ACM MERCANTIL LTDA - R\$ 99.224,98.

Assunção - PB, 03 de Julho de 2023

LUIZ WALDVOGEL DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
GABINETE DO PREFEITO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00015/2023

Aos 06 dias do mês de Julho de 2023, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Assunção, Estado da Paraíba, localizada na Rua Tereza Balduino da Nobrega - Centro - Assunção - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00019/2023 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa do ramo para Prestação de serviços funebres e fornecimento de urnas funerárias a pessoas carentes, incluindo traslado do corpo do local de falecimento, se for o caso, dentro do Programa P.A.S do Fundo Municipal de Assistência Social,



BOLETIM OFICIAL - PODER EXECUTIVO

Administração: LUIZ WALDVOGEL DE OLIVEIRA SANTOS – Gestão: 2021/2024
“Criado pela Lei Municipal nº 06/97, datada de 24/02/1997.”

ANO: 2023

MÊS: JULHO

EDIÇÃO: 124

Conforme Termo de Referência; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO - CNPJ nº 01.612.635/0001-02.

VENCEDOR: AGENOR BATISTA DE LIMA – FUNERÁRIA MARANATA						
CNPJ: 00.467.086/0001-67						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT. P.TOTAL	
1	SERVIÇOS FUNERÁRIOS INCLUIDOS URNA FUNERÁRIA TIPO: infantil até 1.20mts, com forro interno de TNT branco, sem visor, tampa com chavetas, alças laterais resistentes, incluindo flores natural ou artificial, velas (kit mínimo com 04), mortalha e paramentação. OBS: Incluso o traslado dentro da Cidade de Assunção–PB	SERVIÇO	Unid	20	1.140,00	22.800,00
2	SERVIÇOS FUNERÁRIO INCLUINDO URNA FUNERÁRIA TIPO: adulto popular com forro interno em TNT branco, envernizada (verniz auto brilho), sem visor, com capacidade para até 100kg, alças laterais resistentes. Incluindo flores natural ou artificial, velas (kit mínimo com 04), mortalha e paramentação. OBS: Incluso o traslado dentro da Cidade de Assunção–PB	SERVIÇO	Unid	20	1.700,00	34.000,00
3	SERVIÇOS FUNERÁRIOS INCLUINDO URNA FUNERÁRIA TIPO: adulto popular (gorda) com forro interno em TNT branco, envernizada (verniz auto brilho), sem visor, com capacidade para até 220kg alças laterais resistentes. Incluindo flores natural ou artificial, velas (kit mínimo com 04), mortalha e paramentação. OBS: Incluso o traslado dentro da Cidade de Assunção–PB	SERVIÇO	Unid	20	2.000,00	40.000,00
4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSLADO: com veículo funerário por quilômetros rodados.	SERVIÇO	KM	1000	3,30	3.300,00
5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS: na preparação do corpo através da tanatoplaxia. (Técnica para conservação do corpo que permite velório prolongado mínimo 24hrs)	SERVIÇO	Unid	10	780,00	7.800,00
6	COROAS DE FLORES: confeccionada em flores naturais medindo 80 cm,	SERVIÇO	Unid	20	200,00	4.000,00

com faixa contendo dedicatória.	SERVIÇO	Unid	20	1.750,00	35.000,00
7 Serviços funerários com fornecimento de urna mortuária de zinco – especial para cadáveres em estado de decomposição – com serviços de preparação do corpo.					
TOTAL					146.900,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Assunção firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através da respectiva Ordem de Serviço, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00019/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Assunção, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

Ordem de Serviço quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Ordem de Serviço e Contrato, quando presentes obrigações futuras. O prazo para retirada da Ordem de Serviço, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado na correspondente Ordem de Serviço e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar a Ordem de Serviço, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar a Ordem de Serviço no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis. O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.



BOLETIM OFICIAL - PODER EXECUTIVO

Administração: LUIZ WALDVOGEL DE OLIVEIRA SANTOS – Gestão: 2021/2024
“Criado pela Lei Municipal nº 06/97, datada de 24/02/1997.”

ANO: 2023

MÊS: JULHO

EDIÇÃO: 124

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00019/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- AGENOR BATISTA DE LIMA – FUNERÁRIA MARANATA.

00.467.086/0001-67

Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7.

Valor: R\$ 146.900,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Taperoá.

Assunção - PB, 06 de julho de 2023

LUIZ WALDVOGEL DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito